



CONTRATO Nº 491/2022

“Contrato de fornecimento de Materiais destinado as atividades da secretaria de assistência social, que entre si celebram o Município de Ipameri e a empresa JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA”.

I – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública gestora pública, a Sra. **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.448.972/0001-06, estabelecida à Av. Domingos Lemos do Prado, 990 Qd 46 Lt 12 Sala 03 – Setor Crimeia Oeste – Goiânia-GO, neste ato representada por José Teodoro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador (a) da CI RG nº 579.606 SSP/GO, e CPF nº 131.333.491-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 010/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento aquisição de **materiais permanente destinado as atividades da secretaria de assistência social de Ipameri/GO** para



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº /2022, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

Item	Quant	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	02	Aparelho de ar condicionado	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - HI-WALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220 V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE.	PHILCO PAC 12000IT FM9W	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
02	04	Armário	ARMÁRIO EM AÇO, DUAS PORTAS COM CHAVES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 X 0,70 M/, NA COR CINZA.	NOBRE EXECUTIV	R\$ 965,00	R\$ 3.860,00
04	20	Cadeiras	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 540MM, PROFUNDIDADE 550MM, ALTURA 740MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 120KG, COR BRANCA, GARANTIDA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	DUO PLAST POLTRONA	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
08	01	Fogão 4 bocas	FOGÃO, TIPO QUATRO BOCAS, COM MESA EM INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, TENSÃO 220 V, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 50 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, PELO MENOS 1 QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMIRRÁPIDO, FORNO COM PRATELEIRAS DESLIZANTES. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	ATLAS MONACO PLUS	R\$ 655,00	R\$ 655,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			NÍVEL A PARA FORNO E MESA DE COCÇÃO, EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA OU INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
13	01	Purificador de água	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA E PAREDE, VAZAO DE ÁGUA 60L/H, TEMPERATURA DE 3°C A 40°C, CAPACIDADE MINIMA DE 3,8L DE ÁGUA GELADA, OPÇÕES DE TEMPERATURA NATURAL E GELADA, POSSIBILIDADE DE TROCA DE FILTRO, GARANTIA DE 1 ANO	LIBELL ACQUAFLEX	R\$ 660,00	R\$ 660,00
15	01	Suportes para televisão	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV 40 A 55 POLEGADAS. CARACTERÍSTICA(S):SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TELEVISORES LCD/LED DE 40 A 55 POLEGADAS (FAIXA MÍNIMA); COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES VESA DE 100 X 100 A 400 X 400; CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 35 KG DE PESO; CONSTRUÇÃO QUE PERMITA A FIXAÇÃO EM MONTANTE DE PAREDE COM DIVISÓRIAS COM APENAS DOIS PARAFUSOS COLOCADOS VERTICALMENTE NO EIXO DE SIMETRIA DO PRODUTO; DEVE PERMITIR UMA DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE A TV E A PAREDE DE PELO MENOS 4,0 CENTÍMETROS; PINTURA NA COR PRETA. ACESSÓRIO(S): CASO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER FORNECIDOS ESPAÇADORES PARA O ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE O TELEVISOR E A PAREDE. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	AGL UNIVERSAL	R\$ 20,90	R\$ 20,90
17	01	Refrigerador	REFRIGERADOR 342L F. FREE, PORTA ÚNICA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS E GAVETAS REMOVÍVEIS, CAPACIDADE MINIMA DO REFRIGERADOR 295L,	CONSUL CRB42	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			CAPACIDADE MINIMA DO FREEZER 47L, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA LATICÍNIOS, GAVETA PARA ALIMENTOS FRESCOS, PORTA OVOS E PRATELEIRAS PARA GARRAFAS.			
						R\$ 13.255,90

4.1. São parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2022010670.

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. **A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade da servidora **Elizangela de Jesus Moura Arantes – Diretora Municipal, matrícula funcional nº 103904**, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

VI - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é estimado em **R\$ 13.255,90 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme Termo de homologação do Pregão nº 010/2022.



VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irremovíveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

VII - DO PRAZO

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de 17/08/2022 a 17/08/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1601	08-244-1002-2328 Gestão da Política de Assistência Social Manutenção do Cras	129	Específico	20222925	449052 Equipamentos e Mat. Permanentes
1601	08-244-1002-2328 Gestão da Política de Assistência Social Manutenção do Cras	100	Recurso Próprio	20222803	339030 Mat. De Consumo

X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;



b) a qualidade dos itens entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 010/2022, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

h) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

i) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

k) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

l) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;



- e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O Fundo Municipal De Assistência Social, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.



- b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;
- g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Fundo Municipal De Assistência Social, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo da servidora **Elizangela de Jesus Moura Arantes – Diretora Municipal, matrícula funcional nº 103904.**

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

15.2. O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.



XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 17 de agosto de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Contratante

JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: